

Resolução nº : 1687/2002  
Protocolo nº : 511889/01  
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA  
Interessado : JOSE RODRIGUES FILHO  
Assunto : RESERVA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

**R E S O L V E :**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 20865/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2002.

RAFAEL IATAURO  
Presidente